

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023
DCE-UENF



Comissão Eleitoral / Doc. N° 013/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2022.

EDITAL DE ELEIÇÃO / DCE-UENF 2022 / 2023

CAPÍTULO I – Do Edital e Da Comissão Eleitoral

Art.1º. Este edital regerá a partir da data de sua publicação as eleições para a nova Diretoria do Diretório Central dos Estudantes “Apolônio de Carvalho” (DCE-UENF) e está de acordo com o estatuto da instituição de que trata as eleições e com as decisões da atual gestão do Conselho de Base Estudantil da UENF, do qual fará parte a Nova Diretoria escolhida neste processo.

Art.2º. Faz-se necessário esclarecer que, segundo o estatuto do DCE-UENF, em seu Artigo 22:

“O Conselho de Base Estudantil da UENF (ou Conselho de Entidades de Base Estudantil da UENF), doravante designado CEB/UENF ou simplesmente CEB, é a instância deliberativa imediatamente abaixo da Assembleia Geral e é composto por todos os membros das Diretorias devidamente eleitas dos Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos da UENF; pelos representantes discentes devidamente eleitos nos órgãos Colegiados da UENF ligados à administração central (CONSUNI; COLAC e Câmaras de Graduação e Extensão); pelos representantes discentes devidamente eleitos nos quatro Conselhos de Centro da UENF (CBB; CCH; CCT e CCTA); e pelos membros da Diretoria do DCE-UENF.”

Art.3º. Este processo eleitoral diz respeito às eleições para a escolha de nova Diretoria para o DCE-UENF, órgão máximo de representação dos Estudantes de Graduação da UENF.

Art.4º. As eleições para os representantes discentes nos Colegiados Superiores e Conselhos de Centro aconteceram por aclamação em Assembleia Geral dos Estudantes realizada anteriormente.

Art.5º. As eleições para as Diretorias dos Centros e Diretórios Acadêmicos aconteceram em outro processo realizado no semestre letivo anterior.

Art.6º. Este edital será publicado na internet e divulgado por página do DCE-UENF e será afixado em mural do DCE-UENF no Restaurante Universitário Cícero Guedes, bem como enviado por e-mail para a Chefia do LENEP a fim de afixar-se em mural no Campus Macaé da UENF e para a Assessoria de Comunicação da UENF – ASCOM.

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023 DCE-UENF



Art.7º. Toda eleição de qualquer entidade de representação discente desta Universidade deve utilizar como base este edital e o estatuto da entidade, bem como respeitar as Diretrizes do Estatuto do DCE-UENF.

Art.8º. A Comissão Eleitoral – formada em reunião do CBE, realizada na Sede do DCE, às 17h de 22 de novembro de 2022 – será responsável por todo o processo eleitoral, e é composta por Anne Caroline da Silva Nunes (Licenciatura em Química); Esther Tebaldi Dias Faria (Ciências Sociais); Marcos Felipe Barreto Guimarães (Licenciatura em Matemática); Pablo Henrique Chaves Valadares (Ciências da Computação), tendo suas decisões baseadas no princípio da colegialidade.

CAPÍTULO II – Dos Princípios Básicos das Eleições

Art.9º. Os princípios que regem as eleições do DCE são:

- a) A supremacia da participação, da democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;
- b) A transparência e a garantia de liberdade e pluralidade de ideias, assegurando um processo legítimo e representativo.

Art.10º. As eleições para a Diretoria do DCE serão majoritárias e na forma de chapas, com voto direto, universal, secreto e facultativo dos estudantes de Graduação da UENF.

§1º. Especificamente para os componentes das chapas inscritas o voto será obrigatório, sob pena de invalidação da inscrição da chapa que não obtiver mínimo de oitenta por cento de votantes entre seus componentes.

§2º. É proibido o voto por procuração.

§3º. Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

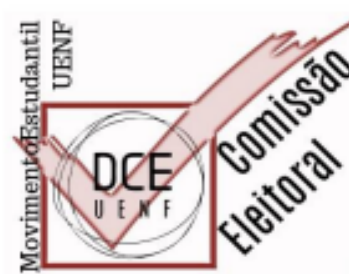
Art.11º. As eleições somente serão consideradas válidas se houver número mínimo de votos correspondente a dez por cento dos estudantes regularmente matriculados na UENF na data de publicação deste Edital.

Art.12º. Os integrantes das chapas concorrentes à Diretoria do DCE poderão concorrer cumulativamente às vagas discentes nos órgãos colegiados, não sendo permitida a participação de uma mesma pessoa em mais de uma chapa.

Art.13º. A Diretoria do DCE-UENF terá mandato válido até dois meses após o início do segundo semestre letivo de 2023, quando deverá se iniciar novo processo eleitoral - com no máximo quatro semanas a mais ou duas a menos de tolerância, salvo casos extremos.

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023 DCE-UENF



Art.14º. Em caso de chapa única, a Comissão Eleitoral poderá decidir ou não por eleição por “aclamação” em vez de voto, desde que haja aprovação em assembleia geral convocada pela comissão eleitoral com pauta única de eleição da nova Diretoria.

Art.15º. No caso de não haver candidatura, a Comissão Eleitoral poderá declarar ou não reeleita a Diretoria em exercício, desde que a mesma esteja de acordo, e desde que seja aprovada a decisão em assembleia geral convocada pela comissão eleitoral, exclusivamente para este fim.

§1º – No caso de a Diretoria em exercício não desejar permanecer no cargo, a responsabilidade de gestão da entidade passa a ser do Conselho de Base Estudantil e o período para inscrição de chapas fica aberto até que haja chapa interessada em assumir a Diretoria da entidade.

§2º – No caso em que apenas alguns dos membros da Diretoria em exercício desejem continuar a coordenar a entidade de representação, estes deverão concorrer normalmente neste processo, pedindo afastamento do cargo atual até a data de homologação das chapas inscritas neste processo, conforme carta-modelo (Anexo II deste edital - [link](#)).

Art.16º. São eleitores e poderão concorrer nesse processo todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UENF.

CAPÍTULO III – Das Inscrições de Chapas

Art.17º. As Inscrições de Chapas que pretendem concorrer à eleição para a Diretoria do DCE-UENF para a gestão 2022/2023 deverão ser feitas entre as 0h do dia 24 de novembro de 2022 e às 23h 59min do dia 29 de novembro de 2022.

Art.18º. As inscrições serão feitas através de requerimento próprio disponibilizado pela comissão eleitoral (Anexo I deste Edital). O requerimento deverá ser completamente preenchido.

§1º. O requerimento poderá ser enviado para o e-mail uenf.me.eleicao@gmail.com (neste caso o formulário deverá ser encaminhado por e-mail de um dos membros da chapa requerente e a confirmação de recebimento será garantia da inscrição).

§2º. O requerimento também poderá ser entregue a qualquer membro da comissão

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023 DCE-UENF



eleitoral (neste caso o formulário deverá ser devidamente assinado em duas vias pelo membro da chapa responsável pela entrega do requerimento e protocolado em uma das vias pela comissão eleitoral como garantia de inscrição da chapa requerente).

Art.19º. Só poderão concorrer as chapas que:

- a) Tenham todos os integrantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UENF;
- b) Apresentarem plataforma que não contrarie os princípios e finalidades das entidades de representação, do DCE-UENF ou qualquer outro dispositivo legal interno ou externo à UENF;
- c) Sejam compostas por pelo menos SEIS integrantes, contendo membros de todos os Centros da UENF e que contemplem os cursos de modalidades licenciatura e bacharelado.

Art.20º. Só poderão concorrer às eleições as chapas registradas junto à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido pela comissão, a menos que seja a inscrição da primeira e única chapa.

Art.21º. Não serão aceitas inscrições de chapas que desrespeitem este edital. Quaisquer erros nas inscrições das chapas serão notificados por e-mail UMA ÚNICA VEZ pela comissão eleitoral e deverão ser corrigidos respeitando-se o prazo de inscrições do edital.

CAPÍTULO IV – Da Campanha Eleitoral

Art.22º. O período de campanha eleitoral terá início oficial no dia 30 de novembro de 2022, às 0h, quando será divulgado o resultado das Inscrições de Chapas.

Parágrafo único - É expressamente proibido o uso de recursos de quaisquer entidades de representação para financiamento de campanha eleitoral, ainda que se trate da reeleição de toda uma Diretoria.

Art.23º. Entre as 0h do dia 30 de novembro e as 23h 59min do dia 05 de dezembro de 2022, as chapas podem fazer propaganda diretamente, utilizando dos meios que dispuser, tais como cartazes, panfletos, propaganda corpo a corpo, reuniões, internet, etc.

Art.24º. Após as 0h do dia 06 de dezembro, qualquer candidato que for flagrado fazendo diretamente propaganda eleitoral terá a inscrição da chapa a que pertence invalidada. **§1º.** Considera-se propaganda feita diretamente, aquela feita de forma física pelo candidato, como por exemplo, o ato de colar algum cartaz, distribuir algum panfleto ou postar algum

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023 DCE-UENF



tipo de propaganda na internet.

§2º. Não é considerada propaganda direta, aquela feita por terceiros que não fazem parte de nenhuma chapa inscrita no processo eleitoral, como por exemplo, uma conversa ou comentário sobre as ideias das chapas, ou mesmo a divulgação dessas ideias por terceiros, seja por via física ou virtual.

Art.25º. Não será permitida de forma alguma a “boca de urna”, ou seja, a propaganda eleitoral nos dias e locais da votação, sob pena de invalidação da inscrição da chapa daquele que for pego realizando tal ato.

CAPÍTULO V – Da Eleição.

Art.26º. A eleição ocorrerá entre os dias 06 e 07 de dezembro de 2022, nas dependências da UENF, no campus Leonel Brizola e campus Macaé (CAEEPP), conforme cronograma abaixo:

- 1) 06/12, 8h às 12h – Pátio do CCH;
- 2) 06/12, 10h às 12h – Hall de Entrada do LENEP;
- 3) 06/12, 12h às 14h – Refeitório do LENEP;
- 4) 06/12, 12h às 14h – Saída do Restaurante Universitário Cícero Guedes;
- 5) 06/12, 14h às 20h – Pátio do CCT;
- 6) 07/12, 8h às 12h – Pátio do CCTA;
- 7) 07/12, 12h às 14h – Saída do Restaurante Universitário Cícero Guedes;
- 8) 07/12, 14h às 20h – Pátio do CBB.

Art.27º. A votação é secreta, facultativa e feita através do preenchimento de cédulas de papel.

Art.28º. Para votar, o estudante precisa se identificar e assinar a lista de presença.

Art.29º. Os candidatos à eleição deverão cumprir o papel de fiscalizar, assim como fará a própria comissão eleitoral, o andamento da eleição, para evitar fraude ou qualquer ocorrência que possa prejudicar o processo eleitoral.

Art.30º. Os trabalhos eleitorais serão exercidos por representação credenciada pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI – Do Resultado das Eleições.

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023 DCE-UENF



Art.31º. A apuração dos votos será aberta ao público e feita exclusivamente pela comissão eleitoral, na Sede do DCE-UENF, no dia 07 de dezembro de 2022 após o encerramento da votação.

Art.32º. A contagem dos votos será feita por chapas e a Comissão Eleitoral declarará vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos em cada processo.

Art.33º. Caso a soma dos votos nulos seja superior ao total de votos dados à chapa mais votada, as eleições serão declaradas nulas, sendo convocadas novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias corridos letivos.

Art.34º. Os resultados das eleições serão divulgados no dia 07 de dezembro de 2022, logo após a apuração em uma assembleia em que a comissão eleitoral dará posse à chapa eleita, se for o caso e a Diretoria atual do DCE iniciará o período de transição.

Art.35º. Haverá também divulgação do resultado da eleição por meio de cartazes ou publicações na internet.

Art.36º. Após a divulgação oficial dos resultados e, se for o caso, após a posse da chapa eleita, a comissão eleitoral deverá encaminhar à Reitoria da UENF e às Direções de Centro um documento relatando as novas eleições, bem como indicando quem são os novos membros da Diretoria da entidade, fazendo assim com que se encerre o processo eleitoral e a nova Diretoria inicie seus trabalhos a partir de então.

§ Único. Durante dez dias o mandato será compartilhado entre a Diretoria atual e a nova Diretoria para que se realize a transição entre os mandatários.

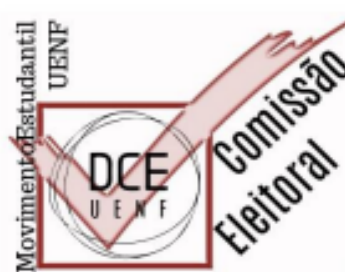
CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais.

Art.37º. Este edital é válido a partir da sua publicação e somente com assinatura de Representante da Comissão Eleitoral.

Art.38º. As chapas podem requerer intervenção, nesse caso, haverá avaliação da Comissão Eleitoral e, se necessário, uma assembleia geral será convocada em até no máximo quarenta e oito horas após o término das inscrições ou setenta e duas horas após o registro da reclamação para deliberarem sobre os recursos.

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023
DCE-UENF



Art.39º. Quaisquer casos omissos a este edital serão resolvidos pela comissão eleitoral, ou pelas instâncias de deliberação do DCE-UENF, se necessário.

Campos dos Goytacazes, 23 de novembro de 2022,

Diretório Central dos Estudantes
"APOLÔNIO DE CARVALHO" *AC* **DCE - UENF**

Anne Caroline da Silva Nunes

Anne Caroline da Silva Nunes –Licenciatura em Química/CCT/UENF

Recebido por: _____ Em: ____/____/____

AC

Comissão Eleitoral

Eleições 2022/2023
DCE-UENF



Anexo I - Requerimento de Inscrição de Chapa

Membro.1:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Membro.2:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Membro.3:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Membro.4:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Membro.5:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Membro.6:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Membro.7:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Membro.8:

Nome: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Comissão Eleitoral

**Eleições 2022/2023
DCE-UENF**



Anexo II – Requerimento de Afastamento de Gestão – DCE-UENF 2019/2022

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2022.

De:

Nome: _____.

Para: Conselho de Base Estudantil da UENF

Assunto: Afastamento de membro do Conselho de Base Estudantil

Prezados membros do Conselho de Base,
Comunico o meu afastamento permanente da Gestão 2019/2022 da Diretoria do DCE UENF,
diante do processo eleitoral para escolha de nova Diretoria,
Atenciosamente,

Ex-Membro da Diretoria do DCE-UENF